



**ARIS-MT**

Agência Reguladora Intermunicipal  
de Saneamento do Estado de Mato Grosso.

*Ofício nº 080/GVEM/2023*

OFÍCIO Nº 017/2023-ARIS-MT

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2023

Ao Exmo.

**Sr. Carlos Sirena**

Prefeito Municipal de Juara-MT

Assunto: **Resposta ao ofício nº 80 JUARA**

Senhor Prefeito,

A estrutura tarifária atualmente em vigor no Município de Juara, contemplando as diferentes categorias e faixas de consumo, inclusive no que diz respeito ao consumo mínimo, foi definida originalmente no Contrato de Concessão assinado em 22/12/1999 que estabelece também, em sua Cláusula Quarta, Parágrafo Quarto, a periodicidade anual do reajuste e a utilização do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas como índice de referência para reajuste das tarifas, índice que tem sido adotado até o presente momento.

Em 22 de maio de 2020 o Contrato de Concessão foi aditado, alterando-se metas, prazos e o percentual correspondente à cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário, mantendo-se inalterados os critérios para reajuste das tarifas. No anexo I do termo de aditamento assinado foi explicitada a estrutura tarifária em vigor, sendo a tarifa mínima residencial definida em **R\$ 35,50**.

Em 18 de novembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Juara publicou o Decreto nº 1.568, que homologa a Resolução nº 06/2020, do Conselho de Desenvolvimento Municipal, aprovada em 29/09/2020 que reajusta as tarifas de água e esgoto tendo como base a variação IGP-DI, conforme Contrato de Concessão, e que estabelece que a tarifa mínima a ser praticada é de **R\$ 38,20**.

Após um processo de negociação entre a Prefeitura e a concessionária e, por meio do Ofício nº 576/2021, datado de 05/07/2021, o Prefeito Municipal de Juara, em função dos problemas decorrentes da pandemia provocada pelo COVID 19, apresentou proposta de dividir o percentual de reajuste das tarifas a ser praticado em 2021 em quatro parcelas, a vigorar a



**ARIS-MT**

Agência Reguladora Intermunicipal  
de Saneamento do Estado de Mato Grosso.

---

partir de julho/2021, outubro/2021, fevereiro/2022 e junho/2022, perfazendo o percentual de 23,07%, o que corresponde à variação do IGP-DI no ano de 2020. Essa proposta foi aceita pela concessionária conforme Ofício nº031/ADM/2021, definindo-se, assim, a nova tarifa mínima residencial a ser praticada em **R\$ 47,00**.

Em 12 de dezembro de 2022 a Prefeitura Municipal de Juara enviou à ARIS-MT o Ofício nº 1111/2022 encaminhando o relatório de gestão da concessionária, relativo a 2021/2022, bem como o Ofício 097/ADM/2022 da Águas de Juara LTDA, no qual consta a solicitação de reajuste das tarifas a serem praticadas pela empresa em 17,74%, o que corresponde à variação do IGP-DI durante o ano de 2021.

Após análise da solicitação apresentada e com base na documentação assinada entre a Prefeitura Municipal de Juara e a concessionária, relativa à prestação dos serviços de saneamento e considerando os critérios jurídico-legais estabelecidos para o reajuste das tarifas, ou seja, a variação anual do IGP-DI, a ARIS-MT publicou em 23 de março de 2023 a Resolução nº 019, que reajusta os valores das tarifas de água e esgoto em 17,74% estabelecendo-se, assim, a tarifa mínima residencial em **R\$ 53,35** a ser praticada no município.

WEMER FRANCIS  
RODRIGUES DA  
SILVA:83535322120

Assinado de forma digital por  
WEMER FRANCIS RODRIGUES  
DA SILVA:83535322120  
Dados: 2023.04.28 10:34:53  
-04'00'

**WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Presidente – ARIS-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Ofício nº 295/2023 - GP

Juara-MT, 02 de Maio de 2023.

Ao Ilmo Senhor  
**Vereador Eraldo Francisco Alves**  
Segundo Secretário  
Câmara Municipal de Juara

Câmara Municipal de Juara - MT  
  
PROTOCOLO GERAL 745/2023  
Data: 08/05/2023 - Horário: 17:32  
Administrativo

**Assunto: Resposta Ofício nº 080/GVEM/2023**

**Eraldo Francisco Alves – Segundo Secretário**  
**Protocolo nº 223/2023 – 08/05/2023**

Assunto: Ofício nº 295/2023-GP- Resposta de Ofício nº 080/GVEM/2023-  
Solicitando informações referente a base de cálculo da Tarifa mínima de água  
pela Concessionária Águas de Juara.


Ilustríssimo Vereador,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Senhoria e demais *Edis* do Poder Legislativo Municipal, venho através do presente em atenção e resposta ao vosso ofício sobredito, comunicar a tarifa atualmente em vigor no Município de Juara contemplando as diferentes categorias e faixas de consumo, foi definida originalmente no Contrato de Concessão assinado em 22/12/1.999 que estabeleceu também em sua Clausula Quarta, Paragrafo Único a periodicidade anual de reajuste, estabelecendo o índice Geral de Preço (IGP-DI).

Ainda em tempo, informo que em Dezembro/2022 a Concessionaria Águas de Juara, protocolou pedido de reajuste das tarifas em 17,74%, correspondente á variação do IGP-DI durante o ano de 2021 e após análise da solicitação e considerando os critérios juridicos-legais estabelecidos para o reajuste das tarifas, ou seja, variação anual do IGP-DI, a Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso-ARIS/MT, publicou em 23/03/2023 a Resolução nº 019 que reajusta os valores das tarifas de água e esgoto, definindo assim a tarifa minina residencial em R\$ 53,35 que esta sendo praticada no Município.

Sem mais, coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Antônio José Santana Neto**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Portaria GP nº 004/2022